



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PARECER nº 51 / 2024 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de manutenção anual preventiva e corretiva dos extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, compreendendo os serviços de descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital n.º 90017/2024 (documento n.º 2775655).
2. Verificou-se o cumprimento das condições legais inerentes à fase interna do certame, conforme registrado na decisão que autorizou a abertura da licitação (documento n.º 2747727).
3. Registra-se, ainda, designação de Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados por meio da Portaria 829/2022 (documento n.º 2775661).
4. O edital foi publicado no sistema Portal de Compras, no DOU e em jornal de grande circulação (documentos n.ºs 2775662, 2775666 e 2775667).
5. Houve apresentação de pedido de impugnação ao edital, o qual foi devidamente apreciado, respondido e publicado (docs. n.ºs 2820109 e 2823310).
 - 5.1. Com base no Parecer n.º 216/2024 da ASJUR1 (doc. n.º 2818109), a autoridade administrativa decidiu por indeferir a impugnação, mantendo-se as condições do edital, conforme documento n.º 2820109.
6. Observa-se, ainda, o adiamento da data prevista para abertura da sessão pública, consoante publicações acostadas (docs. n.ºs 2807229 e 2837231).
5. Da leitura da documentação acostada, observa-se que foram cumpridas as etapas do procedimento previstas no edital.
6. Realizada a verificação de conformidade da proposta, foram examinados os documentos de habilitação. Na sequência, o item do pregão foi aceito e habilitado à empresa **TÁTICA VITAL SERVIÇOS LTDA.**

7. De acordo com consulta ao SICAF e demais documentação anexada, verifica-se que a empresa vencedora não possui impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública.

8. Aberto o prazo para registro de intenção de recurso, não houve manifestação das licitantes.

9. Observa-se que foram anexados aos autos o Relatório de Declarações das licitantes (documento n.º 2831884), Termo de Julgamento (documento n.º 2831858), Documentos de Habilitação da empresa declarada vencedora (documento n.º 2831988) e o Relatório Final do Pregão (documento n.º 2831999).

10. Deste modo, constata-se a regularidade do procedimento, que se encontra apto à adjudicação do objeto e homologação da licitação pelo Diretor-Geral, podendo a Administração, ato contínuo, adotar as providências para celebração do ajuste com a empresa vencedora, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

11. Ressalte-se que a futura contratada deverá manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação determinadas na licitação, a teor do disposto no art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

À consideração superior.

Cintia Mont'Alverne
Técnico Judiciário

De acordo.
Ao Diretor-Geral, para apreciação.

ANA FLÁVIA CERQUEIRA MACHADO
Assessora Especial da Diretoria-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flávia Cerqueira Machado, Assessor Substituto**, em 23/05/2024, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cíntia Alencar Mont'alverne Mattos, Técnico Judiciário**, em 23/05/2024, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2837513** e o código CRC **B53C2B65**.

0019393-17.2023.6.05.8000

2837513v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

DECISÃO nº 2837620 / 2024 - PRE/DG/ASSED

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de manutenção anual preventiva e corretiva dos extintores de incêndio pertencentes ao acervo patrimonial do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, compreendendo os serviços de descarga, recarga, teste hidrostático, eventuais substituições de peças e acessórios, pintura e demais serviços destinados ao seu perfeito funcionamento, junto a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital n.º 90017/2024 (documento n.º 2775655).

Considerando o parecer da ASSED (documento n.º 2837513), o qual acolho, com fundamento no art. 71, IV e 90 da Lei n.º 14.133/2021 e nas atribuições do art. 143, V, da Resolução Administrativa n.º 26/2022, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação realizada por meio do Pregão n.º 90017/2024, determinando a contratação da empresa **TÁTICA VITAL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 28.475.989/0001-09, pelo valor anual de **R\$31.950,00** (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais) e valor total da contratação de **R\$63.900,00** (sessenta e três mil e novecentos reais), considerando a vigência de **24 meses**, de acordo com o Termo de Julgamento e Relatório Final do Pregoeiro, acostados nos documentos n.ºs 2831858 e 2831999.

Assim posto, encaminhe-se à SOF, para emissão de empenho.

Após, à SGA, para formalização do ajuste.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 23/05/2024, às 16:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trbajus.br/autenticar> informando o código verificador **2837620** e o código CRC **34ACD026**.

0019393-17.2023.6.05.8000

2837620v4